

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 33/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre pontos facultativos e feriados nas repartições pública e no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município,

**CONSIDERANDO** tratar-se de dias que intercalam feriados estaduais, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar o calendário de feriados e pontos facultativos, constantes no Decreto Municipal nº 14/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Divulgar o dia de feriado local e outro dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2021, a serem observados em todas as repartições públicas, no âmbito da Administração municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades. quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades.

I - 23 de Junho: (feriado local);

II - 28 de Junho: (ponto facultativo);

III - 29 de Junho: (ponto facultativo).

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 2º** - Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo Único.** Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

  
**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal